



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 16/2021/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 17 de setembro de 2021.

Ao(A) Senhor(a): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor de (Planejamento e Administração, Pesquisa e PósGraduação, Graduação, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretor(a) de Centros, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Orientação sobre o registro de assiduidade no Sistema de Frequência Eletrônica a partir de 1º de outubro de 2021

Senhores(as) servidores(as),

1. Considerando o disposto na Portaria nº 234, de 14 de setembro de 2021, da Reitoria da Universidade Federal do Ceará(UFC), no que diz respeito ao registro de frequência dos servidores técnico-administrativos, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) emite as orientações a seguir.

2. Em atendimento ao art. 1º da Portaria nº 234/2021/Reitoria/UFC, a PROGEP informa que a assiduidade registrada no Módulo de Frequência Eletrônica do Sistema Integrado de Planejamento, Gestão e Recursos Humanos (SIGPRH) seguirá sendo efetuada nos termos da Resolução nº 68/CONSUNI/2017 a partir de 1º de outubro de 2021.

3. Desse modo, eventuais faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas ocorridos durante o período de fevereiro/2020 a setembro/2021 poderão ser compensados, a critério da chefia imediata, até a data máxima de 31 de dezembro de 2021. O servidor poderá acompanhar as horas pendentes de compensação por meio do SIGPRH, no menu Consultas/Frequência/Espelho de Ponto.

4. As horas pendentes de compensação relativas aos recessos natalinos de 2019 e 2020, estabelecidos conforme Portaria nº 11.540/2020 e Portaria nº 22.899/2020, ambas do Ministério da Economia, também deverão ser compensadas até 31 de dezembro de 2021. O servidor pode acompanhar o demonstrativo de horas compensadas e pendentes de compensação no SIGPRH, no menu Consultas/Frequência/Demonstrativo de Compensação de Horas.

5. A partir de 1º de outubro de 2021, o Sistema de Frequência Eletrônica estará adaptado para permitir o registro de horas excedentes para fins de compensação automática de eventuais débitos citados nos itens 3 e 4 deste Ofício-Circular.

6. As chefias imediatas deverão enviar à PROGEP, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até 7 de janeiro de 2022, as faltas, atrasos, saídas antecipadas e/ou recessos não compensados conforme os itens 3 e 4. Os tutoriais estão disponíveis em <https://progep.ufc.br/pt/control-de-frequencia/>.

7. Diante do exposto acima, serão considerados exauridos a partir de 1º de outubro de 2021 os Ofícios Circulares números 03, 04, 12, 16, 20, 23, 29, 39, 43, 46, 49, 50, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 de 2020, e 03 e 04 de 2021 [emitidos pela PROGEP](#).

8. Casos omissos poderão ser esclarecidos através do e-mail jornada@progep.ufc.br.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2248906** e o código CRC **DOC3EA17**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>